

**EDITAL Nº 004/2015/PROPE**

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROPOSTAS DE ESTUDO  
PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR  
– PIBIC-JR/FAPEMIG –**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, no período de 17 de agosto a 14 de setembro de 2015, as inscrições para orientadores e propostas de estudo para bolsistas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-JR/FAPEMIG, com vigência de março de 2016 a fevereiro de 2017.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Criado para promover a iniciação de alunos do ensino médio e de educação profissional das escolas públicas municipais, estaduais e federais, sediadas no estado de Minas Gerais, na pesquisa científica e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, o PIBIC-JR tem os seguintes objetivos:

- 1.1. estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do ensino médio e de educação profissional;
- 1.2. incentivar a participação de estudantes do ensino médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;
- 1.3. propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade no aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.4. proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos diante das diferentes situações da vida.

**2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 2.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista, no momento da inscrição;
- 2.2. estar adimplente com a PROPE;
- 2.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, um aluno que desenvolverá o plano de atividades de cada Proposta de Estudo aprovada neste Edital;
- 2.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ, durante a vigência do projeto;
- 2.5. não estar afastado integralmente para qualificação, durante a vigência da Proposta de Estudo;

- 2.6. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior, no período de vigência da Proposta de Estudo/Projeto (considerando os Editais 003 e 004/2015/PROPE);
- 2.7. orientar e acompanhar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
- 2.8. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da Proposta de Estudo do bolsista;
- 2.9. acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- 2.10. incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- 2.11. garantir a entrega do relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo proposta de estudo;
- 2.12. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 2.13. atuar como parecerista *ad hoc* de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado;
- 2.14. enviar à PROPE, até o 10º dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do proposta de estudo). Caso não haja nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que a Proposta de Estudo está sendo desenvolvida conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.

### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 3.1. ser aluno do ensino médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
- 3.2. estar adimplente com a PROPE;
- 3.3. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.4. ter desempenho escolar destacado;
- 3.5. desenvolver as atividades da Proposta de Estudo em regime de dedicação de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais;
- 3.6. inscrever-se e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, conforme critérios definidos;
- 3.7. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 3.8. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- 3.9. estar cadastrado no Sistema Everest;
- 3.10. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC-JÚNIOR/FAPEMIG);
- 3.11. comunicar ao orientador, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades encontradas referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 3.12. devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e do orientando.

OBSERVAÇÃO 2. Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo normas desta Pró-Reitoria.

#### **4. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

- 4.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:
- 4.1.1. desvinculação do ensino médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
  - 4.1.2. desistência do aluno;
  - 4.1.3. pedido do orientador;
  - 4.1.4. não cumprimento das exigências do Programa.
- 4.2. Em caso de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme instruções divulgadas no sítio da PROPE.
- 4.3. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 4.4. Em qualquer situação de cancelamento da Proposta de Estudo ou substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.
- 4.5. Não haverá substituição do orientador.

#### **5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), Edital nº 004/2015/PROPE, **até o dia 14 de setembro de 2015, às 15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente<sup>1</sup>. Para acessar o sistema de inscrição, o professor deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

Deverão ser anexados ao sistema:

- a). Proposta de Estudo para o bolsista, contendo introdução, problema ou pergunta de pesquisa, objetivos, plano de atividades, cronograma de atividades, bibliografia e informações sobre o acompanhamento do aluno;
- b). Currículo Lattes do orientador, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em Comissões de Pesquisa, a partir de 2010.

OBSERVAÇÃO 3. Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal da proposta de estudo e declarar a disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da

---

<sup>1</sup> Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

proposta de estudo. O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

## 6. PRAZOS

Lançamento do Edital	08/07/2015
Período de inscrições	de 17/8 a 14/9/2015
Data e horário final para o envio eletrônico <sup>1</sup>	14/9/2015, às 15h
Divulgação do primeiro resultado	19/11/2015
Período para pedidos de recurso	20 a 24/11/2015
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	04/12/2015
Indicação do(s) aluno(s)	1º a 26/2/2016
Envio do Termo de Compromisso assinado	até 9/3/2016

## 7. BOLSA

### 7.1. Duração

Até 12 meses, com início em março de 2016 e término em fevereiro de 2017.

### 7.2. Valor

O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

### 7.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1. Sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Câmara de Iniciação Científica e o Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

8.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

8.1.2. análise da Proposta de Estudo (item 5.1), conforme tabela divulgada no sítio da PROPE.

8.2. A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente;

8.3. cada proponente poderá submeter, no máximo, duas Propostas de Estudo;

8.4. cada Proposta de Estudo deverá ser desenvolvida por um único aluno;

8.5. as bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas, proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos editais de iniciação científica da PROPE;

8.6. a distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação total obtida até o limite de 50 pontos;

- 8.7. após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 8.6;
- 8.8. vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração;
- 8.9. em casos de empate na pontuação total serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto;
- 8.10. os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa poderão ingressar imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

## **9. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

As instruções para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no endereço [www.ufsj.edu.br/prope/pibic\\_fapemig.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php).

## **10. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa apresentadas na Proposta de Estudo será feito por meio de relatório final, de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.
- 10.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Pedidos de recurso deverão ser feitos somente por meio do endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), dentro do prazo estabelecido no item 6, para apreciação pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão de recursos.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. As Propostas de Estudo fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.
- 12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.
- 12.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 8 de julho de 2015.

Prof. Afonso de Alencastro Graça Filho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício